Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 693 B
em 19/06/2023 às 16:24
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 061/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A ADQUIRIR ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar de forma amigável, em nome do município através da Secretaria Municipal de Educação, o imóvel caracterizado "Uma área de imóvel rural com área de 1.164,37m² (um mil, cento e sessenta e quatro metros e trinta e sete centímetros quadrados), que se confronta por seus diversos lados com Frente com Estrada Municipal medindo 44,03m (quarenta quatro metros e três centímetros); Lado Esquerdo medindo 29,37m (vinte e nove metros e trinta e sete centímetros); Lado Direito medindo 23,53m (vinte e três metros e cinquenta e três centímetros) e fundos medindo 44,22m (quarenta e quatro metros e vinte e dois centímetros) confrontando com Theodoro Krohling, devidamente Registrada Matricula nº 115, Livro 2-A., de Propriedade de Theodoro Krohling e Esposa.

§1º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata o Decreto nº 10.963/2021, de 30 de novembro de 2021, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Laudo de Avaliação segundo o qual o valor do bem na qual foi estimada a indenização em R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

§2º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de desapropriação amigável e posterior registro na matrícula no imóvel.

§3º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade pela Secretaria Municipal de Educação os bens de que trata esta Lei.

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade com o identificador 3100390031003500 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante pagamento em conta do proprietário do valor avaliado no montante de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 31003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

ANEXO I

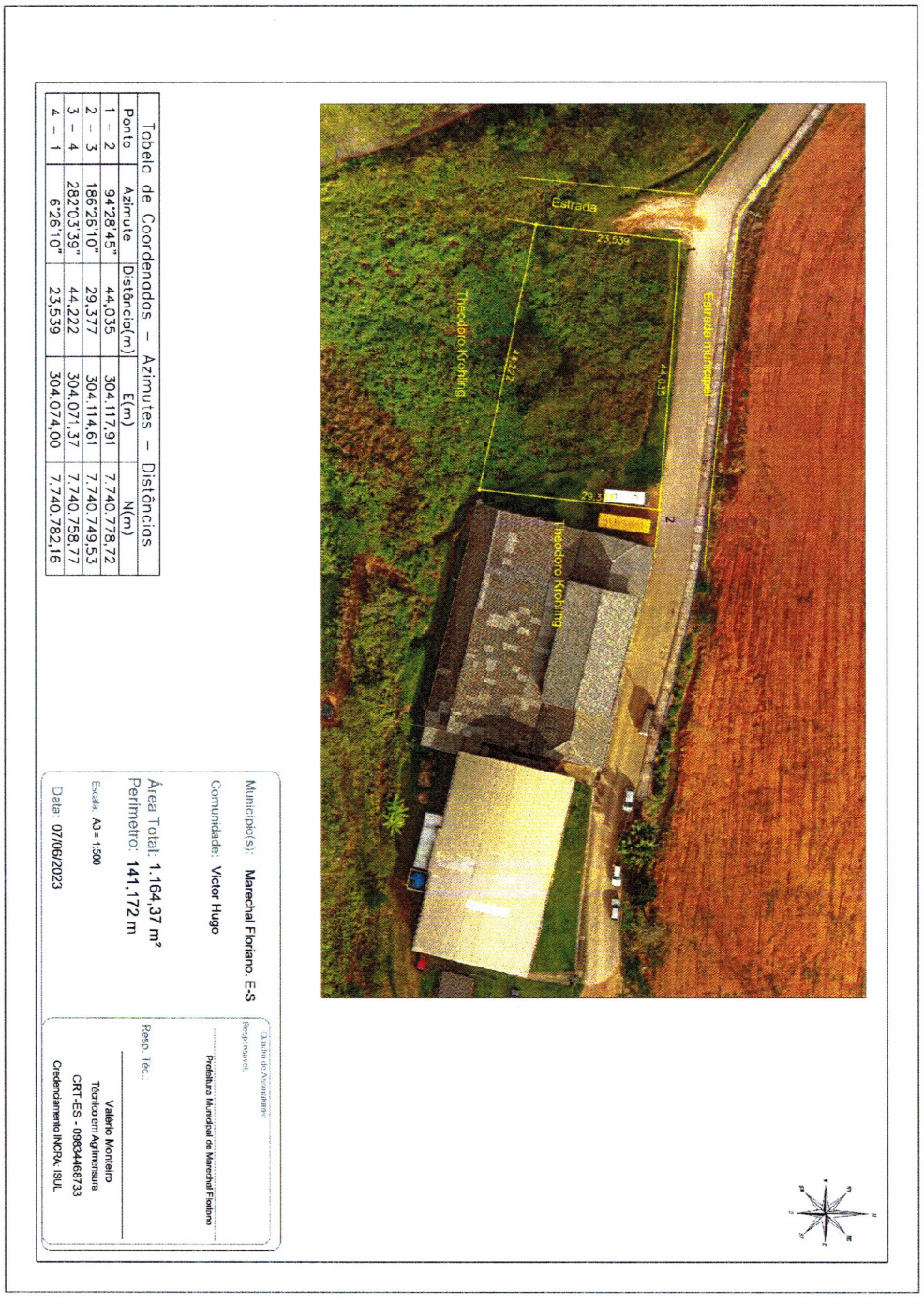
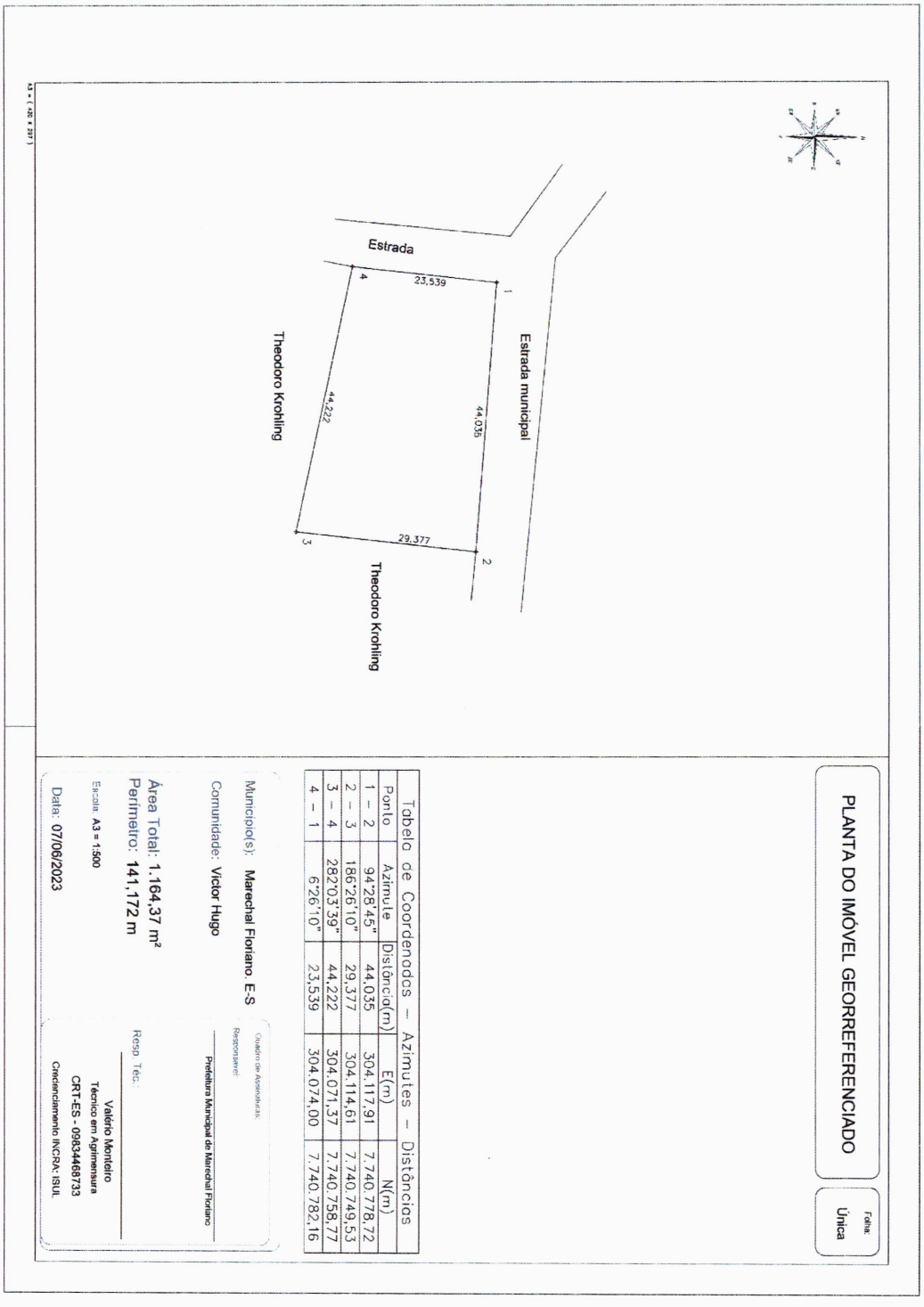


Tabela de Coordenadas – Azimutes – Distâncias

Ponto	Azimute	Distância(m)	E(m)	N(m)
1 – 2	94°28'45"	44,035	304.117,91	7.740.778,72
2 – 3	186°26'10"	29,377	304.114,61	7.740.749,53
3 – 4	282°03'39"	44,222	304.071,37	7.740.758,77
4 – 1	6°26'10"	23,539	304.074,00	7.740.782,16

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100390031003500 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

ANEXO II



Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100390031003500 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

JUSTIFICATIVA

Objetiva este presente projeto de Lei a desapropriação do imóvel em tela destinado a Secretaria Municipal de Educação e Esportes para construção de uma Creche no Distrito de Victor Hugo.

Considerando a Lei Municipal nº 1.614/2015, que institui o Plano Municipal de Educação em alinhamento a Lei Estadual nº 10.382/2015, que institui o Plano Estadual de Educação e a Lei Federal nº 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação, evocada aqui a Meta 1 do Plano Municipal de Educação do Município de Marechal Floriano – ES que prevê:

Meta 1: universalizar, até 2016 a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04(quatro) a 05(cinco) anos de idade E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHE DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO 55% (CINQUENTA E CINCO POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 03 (TRÊS) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME.

As Estratégias e Ações do PME, Lei Municipal do PME, nº 1.614/15, 1.4.1 e 1.1.5 prevê aquisição de terreno para construção de Centro Educacional em Victor Hugo com estrutura para atender de 0 a 5 anos, e construção do referido Centro de Educação Infantil nesta localidade, em coerência ao diagnóstico das necessidades locais do município, a fim de que se possa garantir o direito social de acesso à educação e o cumprimento da Meta de ampliação no atendimento desta clientela, contribuindo também com os índices estaduais e nacionais, portanto a referência mais atualizada de demanda é identificada pelas pesquisas descritas aqui e por pesquisas locais, da estratégia da Busca Ativa Escolar, que indicam uma demanda de 133 crianças entre 0 e 5 anos de idade, já identificadas, e contrapondo o diagnóstico inicial, quando da elaboração do PME, que previu em sua estratégia 1.1.14, a capacidade para atender 80 alunos em um turno, portanto, considerando uma margem de crescimento populacional que nos últimos anos passou de 12.262 para 17.141 habitantes em 2021(https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/marechal-floriano/panorama),se torna viável a proposta de oferta mínima de 140 vagas em um turno, considerando que 45 crianças de 4 e 5 anos encontram-se em atendimento na EMEF Victor Hugo e aproximadamente 88 crianças de 0 até 3 anos de idade ainda não estão matriculadas, por falta de oferta de unidades de Educação Infantil na localidade.

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100390031003500 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

Tendo em vista que o progresso e o cumprimento aos indicadores para a Meta 1 do PNE/PEE/PME 2014-2024 é resultado da realização de estratégias que, conjuntamente, atuam para seu sucesso, a construção deste Centro de Educação Infantil na localidade de Victor Hugo, corresponde não somente ao Planejamento Decenal da Educação para o município, como para o Estado e para o País, e corresponderá a uma considerável porcentagem de atendimento a esta clientela de 0 a 5 anos, apontada hoje como uma das três maiores demandas do município por localidade, aproximando-se da meta de 55% prevista no PME Lei Municipal nº 1.614/2015.

Desta feita, aguardamos dos nobres edis a devida apreciação da presente iniciativa legislativa, com a consequente aprovação unânime do mesmo, dado o manifesto interesse público envolvido, concernente na necessidade de que seja instalada setor administrativo daquela secretaria.

Marechal Floriano/ES, 19 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100390031003500 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade utilizando o identificador 31003900310035003A005000

Assinado eletrônicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **20/06/2023 08:56**
Checksum: **EC3BE3C47B2D0DB87189DC333B58C8E5681DF71B5A471717621368168D7CCFB8**

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 31003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.